

Resolução Nº 22/2023, de 20 de Junho de 2023.

Dispõe sobre o processo de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 20 de Junho de 2023, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

CONSIDERANDO que é da competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Irauçuba- CE. Regulamentar os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais, conforme prevê o artigo 35º. **Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017.**

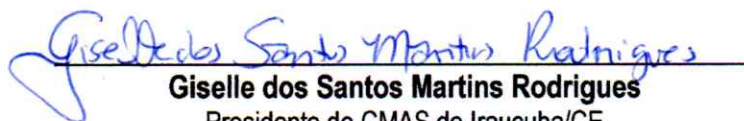
RESOLVE:

Artigo 1º: Aprova a Resolução nº 22/2023 de 20 de junho de 2023, que concede benefício eventual no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social;

Artigo 2º: Fica estabelecido o prazo de mais 03 meses de aluguel social para a Senhora Francisca Giselle Melo Magalhães, levando em consideração que a mesma ainda se encontra sem condições financeiras de custear o pagamento de aluguel de imóvel, devido sua extrema vulnerabilidade econômica, foi averiguado em visita domiciliar pela Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Francisca Rodrigues Dantas;

Artigo. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 20 de Junho de 2023.


Giselle dos Santos Martins Rodrigues
Presidente do CMAS de Irauçuba/CE
Portaria GAB/PMI Nº 714/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

CONSELHEIROS:

Tayana Kelly Silva Sousa
DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO

Antonio Thom Cardoso

Valéria Lima Rodrigues

Tainara Andrade Neto

Gibsondy Klammyn Sousa Silva

Livia Braga Fontenele

Aline Trayano de Sousa



SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCA RODRIGUES DANTAS



Irauçuba/CE, 16 de junho de 2023.

Parecer Social

NOME: Francisca Gisele de Melo Magalhães

ENDEREÇO: Manoel Barbosa Maciel N° 285 - Missi

SOLICITANTE: Aluguel Social

A Senhora Francisca Gisele de Melo Magalhães, 40 anos, nascida em 18/11/1982, solteira, agricultora, portadora do RG n° 3479951-2000, CPF: 955.720.313-72 e NIS 16222595716, residente na rua Manoel Barbosa Maciel N° 285 – Distrito de Missi, - Irauçuba –CE, veio ao centro de Referência da Assistência Social- Francisca Rodrigues Dantas- CRAS Missi, solicitar o aditivo do contrato para mais três meses do aluguel social, segundo o relato da senhora Francisca Gisele a sua família ainda se encontra em vulnerabilidade social.

A família é composta por 03 (três) pessoas, sendo a senhora Francisca Gisele Melo Magalhães, 01 (um) filho: Antonio Acácio da Silva Júnior 19 anos e uma neta Ana Gabrielly de Melo Lima de 3 anos. Residem em uma casa alugada (aluguel social), com 4 cômodos, de alvenaria com revestimento, possui banheiro, água e energia.

Segundo a declarante, o sustento da família é proveniente do Programa de Transferência de Renda- Bolsa Família, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) também 100,00 reais do programa Mais Infância Ceará, totalizando um valor de 850,00 reais. Com essa renda custeia



**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCA RODRIGUES DANTAS**

as despesas da família. A usuária termina seu relato informando que a família não possui condições financeiras de custear o aluguel de uma casa.

Diante do contexto de vulnerabilidade social da família, encaminho este parecer social favorável, na perspectiva que o direito ao benefício eventual solicitado seja efetivado, visto que os benefícios eventuais são assegurados pelo artigo 35 da Lei nº 1221 de 20 de Junho de 2017 – alterada pelo lei N° 1.588, de 08 de setembro de 2021- que dispõe sobre a nova política Municipal de Assistência Social do Município de Iraucuba e dá outras providências.

Colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Sem mais para o momento.

Maria Zenobia Braga

Maria Zenobia Braga
Assistente Social do CRAS Missi
CRESS 6949 – 3ª Região/CE

Maria Zenobia Braga
Assistente Social
CRESS 6949 - 3ª Região